

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021 (Do Sr. Célio Studart)

Altera a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, para estabelecer incentivos para a promoção e conscientização acerca da alimentação saudável nas escolas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A o art. 12, da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar acrescido do parágrafo 3º, nos seguintes termos:

§ 3º. Deverá ser promovida a conscientização acerca da importância da alimentação saudável nas escolas.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo normas e critérios complementares necessários para seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se que o artigo 23, II da Carta Magna, assevera que é de competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios cuidar da saúde e assistência pública.

Neste diapasão, o artigo 196 da Constituição Federal aduz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas a busca pela redução do risco de doença e de outros agravos.

Além de propiciar considerável aumento da qualidade de vida, a alimentação saudável está intrinsecamente ligada à prevenção das mais diversas doenças, como câncer, obesidade e doenças



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célio Studart
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211828908400>



* CD211828908400 *

cardiovasculares. Pequenas mudanças nos hábitos alimentares são suficientes para aumentar significativamente a expectativa de vida, reduzindo as taxas de mortalidade por doenças cardiovasculares e outras causas em até 17%¹.

Por exemplo, em maio de 2021, objetivando diminuir as cerca de 3 milhões de mortes ligadas ao excesso de sal, a Organização Mundial da Saúde divulgou relatório que recomenda a redução do consumo de sódio em até 30%².

Em estudo publicado na revista *Science*, o especialista em envelhecimento Valter Longo, do Departamento de Bioquímica da Universidade da Califórnia, concluiu que a restrição calórica tem uma relação direta com o envelhecimento, sendo capaz de fazer a expectativa de vida chegar perto dos 100 anos³:

- A restrição calórica é boa para a nossa saúde por duas razões básicas. Ela ajuda a prevenir ou adiar alguns problemas de saúde que normalmente ocorrem quando envelhecemos e também direciona a energia antes empregada na reprodução e outras funções para uma ação anti-envelhecimento. Na verdade, ela aumenta a proteção do organismo.

Neste contexto, surge a presente proposta, sugerindo-se a implementação de ações educativas que ressaltem a importância da alimentação saudável no ambiente escolar, que é o local adequado para influenciar no comportamento alimentar, ainda em formação, das crianças, concretizando melhores hábitos alimentares que, inclusive, podem influenciar suas famílias.

Para a efetiva realização desta iniciativa, vale ressaltar que podem ser celebrados convênios ou parcerias com outros entes federativos, universidades (públicas ou particulares) e organizações sociais.

1 <https://veja.abril.com.br/saude/pequenas-mudancas-na-dieta-aumentam-a-expectativa-de-vida/>

2 <https://saude.abril.com.br/alimentacao/oms-quer-reduzir-consumo-de-sodio-em-30-e-cria-limites-para-processados/>

3 <https://oglobo.globo.com/saude/expectativa-de-vida-dependencia-de-alimentacao-mais-leve-3015613>



* C D 2 1 1 8 2 8 9 0 8 4 0 0 *

Por todo o exposto, requer-se a aprovação pelos Nobres Pares
deste Projeto de Lei em tela.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2021.

Dep. Célio Studart
PV/CE



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célio Studart
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211828908400>



* C D 2 1 1 8 2 8 9 0 8 4 0 0 *